



LEI Nº 2.118, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64) no valor de **R\$ 228.912,00** (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, provenientes de recursos de repasse do Termo de Compromisso nº 201900125-4, firmado entre Ministério da Educação, Fundo de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
- III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 4033 – Aquisição de Ônibus Escolar;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 – Transferências de Convênios - Educação;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 699/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos de repasses de Termo de Compromisso nº 201900125-4, no valor de R\$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais), Ministério da Educação, Fundo de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e Município de Espigão do Oeste (art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de março de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município